



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 25, DE 2017

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o processo Projeto de Lei do Congresso Nacional nº15, de 2017, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 51.034.535,00, para o fim que especifica.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Deputada Gorete Pereira

08 de Novembro de 2017





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , DE 2017 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 15, de 2017 - CN, que "Abre ao orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 51.034.535,00".

AUTOR: Poder Executivo

RELATORA: DEPUTADA GORETE PEREIRA

I. RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 271, de 2017, na origem, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 15, de 2017-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 51.034.535,00 (cinquenta e um milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Segundo a Exposição de Motivos nº 00123/2017 MP, de 06.06.2017, do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o crédito proposto viabilizará o pagamento de despesas remanescentes da subvenção econômica oriunda da equalização de juros de que trata o art. 1º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, conforme Contrato de Equalização de Encargos Financeiros e de Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural nº 297/TN firmado entre a União e o Banco do Brasil em 24 de junho de 1996.

Como fontes de recursos, estão sendo propostos os seguintes cancelamentos:

UO	AÇÃO	VALOR
Operações Oficiais de Crédito	Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda	11.034.535,00
Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	40.000.000,00
TOTAL		51.034.535,00

A propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - LDO-2017, frise-se que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção das metas fiscais fixadas para o corrente exercício, tendo em vista que a nova despesa,

por ser de natureza financeira, não é considerada no cálculo do resultado fiscal primário.

O presente crédito também não implica alteração do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, pois refere-se à ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integra o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da mencionada Lei.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto como um todo, verificamos que a presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a inserção de crédito orçamentário para o qual ainda não existe dotação específica na Lei Orçamentária Anual em vigor (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017).

Verificamos também que as fontes de recursos apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - LDO-2017 e à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017).

Desse modo, do exame da proposição, constata-se que a iniciativa do Poder Executivo segue os princípios da boa técnica orçamentária e atende às normas constitucionais e legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 15, de 2017-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em 11 de setembro de 2017.

DEPUTADA GORETE PEREIRA
Relatora

**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***C O N C L U S Ã O**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Sétima Reunião Ordinária, realizada em 8 de novembro de 2017, **APROVOU**, o Relatório da Deputada **GORETE PEREIRA**, favorável ao **Projeto de Lei nº 15/2017-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas. Foi apresentado 01 (um) destaque, de autoria do Deputado Bohn Gass, **REJEITADO** contra os votos do Deputado Danilo Forte e do autor do destaque.

Compareceram os Senhores Senadores Dário Berger, Presidente, Antonio Carlos Valadares, Ataídes Oliveira, Cidinho Santos, Lúcia Vânia, Pedro Chaves, Valdir Raupp e Vicentinho Alves, e os Senhores Deputados Laura Carneiro, Primeira-Vice-Presidente, Marcon, Terceiro Vice-Presidente, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Carmen Zanotto, Domingos Sávio, Edio Lopes, Elmar Nascimento, Evandro Roman, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Hugo Motta, João Arruda, João Carlos Bacelar, João Fernando Coutinho, José Airton Cirilo, Laudívio Carvalho, Laura Carneiro, Misael Varella, Pedro Fernandes, Professora Dorinha Seabra Rezende, Raimundo Gomes de Matos, Renato Andrade, Rosangela Gomes, Toninho Wandscheer, Valtenir Pereira, Vander Loubet, Veneziano Vital do Rêgo, Vitor Valim, Wellington Roberto e Zé Carlos.

Sala de Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Senador DÁRIO BERGER
Presidente

Deputada GORETE PEREIRA
Relatora